



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

ITEM	Descrição	Cód	Und. Med.	Valor Total Estimado com Gastos	Percentual de Desconto	Participação LC n.º 123/06
1	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de veículos leves .	8627	UN	R\$ 537.500,00	11%	Ampla Concorrência
2	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de veículos utilitários .	8628	UN	R\$ 537.500,00	11%	Ampla Concorrência
3	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de vans e ambulâncias .	8629	UN	R\$ 537.500,00	11%	Ampla Concorrência
4	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de ônibus e micro-ônibus .	8630	UN	R\$ 432.500,00	11%	Ampla Concorrência
5	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de caminhões .	8631	UN	R\$ 432.500,00	11%	Ampla Concorrência
6	Fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal destinadas à manutenção de máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas .	8632	UN	R\$ 850.000,00	11%	Ampla Concorrência
Valor Total Estimado: R\$ 3.327.500,00						



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Obs.: Os quantitativos estimados na tabela acima representam a previsão de consumo para o período contratual, não restando o Município de Sarandi/RS obrigado à aquisição total dos itens. A administração não garante a execução de valores ou quantidades mínimas, ficando o fornecimento condicionado à real necessidade das Secretarias Municipais.

Quantidade de veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, implementos rodoviários e agrícolas: **118 (cento e dezoito)** podendo alterar para mais ou para menos ao longo da vigência da ata de registro de preços. A relação completa da frota municipal, contendo os modelos e demais informações, encontra-se no anexo I, deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, disponibilidade operacional e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos rodoviários e agrícolas, pertencentes a diversos fabricantes nacionais e internacionais, empregados diariamente pelas Secretarias Municipais no desempenho de atividades essenciais à população.

Esses veículos e equipamentos são utilizados em diversas frentes de atuação da Administração Pública, destacando-se o transporte de pacientes e o atendimento aos serviços de saúde; o transporte escolar; a manutenção de vias urbanas e estradas vicinais; a execução de obras públicas; os serviços agrícolas e de apoio ao produtor rural; a coleta e o transporte de materiais; as atividades de fiscalização e administrativas; os serviços de assistência social; as ações da Defesa Civil; e demais atividades inerentes às Secretarias Municipais.

A indisponibilidade de peças, componentes ou acessórios compromete diretamente a continuidade da prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar a paralisação de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

ambulâncias, veículos do transporte escolar, caminhões, máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e demais equipamentos indispensáveis ao atendimento das demandas da Administração Municipal, com reflexos na eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando a ampla diversidade de fabricantes, modelos, versões e anos de fabricação que compõem a frota municipal, bem como a imprevisibilidade quanto às peças e componentes que poderão ser necessários ao longo da execução contratual, torna-se inviável estabelecer previamente um quantitativo exato e completo de todos os itens passíveis de aquisição. Dessa forma, faz-se necessária uma solução que permita o atendimento das demandas de forma contínua e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para a formação dos preços, será utilizada como referência a Tabela Traz Valor, sistema especializado utilizado como referência para consulta e composição de preços de peças automotivas para consulta de peças automotivas. A adoção dessa ferramenta proporciona maior transparência, padronização, rastreabilidade e controle dos valores praticados, permitindo que cada aquisição seja realizada com base em preços previamente estabelecidos em sistema específico, assegurando maior segurança e confiabilidade na composição dos custos.

Além de atender à necessidade permanente de manutenção da frota, a presente contratação busca aperfeiçoar o modelo anteriormente adotado pelo Município, considerando as dificuldades verificadas na execução da contratação anterior. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora alegou a inexecutabilidade da proposta em razão da incompatibilidade entre o percentual de desconto ofertado e os preços praticados no mercado, comprometendo o fornecimento regular das peças e culminando na rescisão contratual. Diante dessa experiência, foram incorporados mecanismos destinados ao fortalecimento da análise da exequibilidade das propostas e da fiscalização contratual, visando assegurar a efetiva execução da futura contratação.

Diante dessa experiência administrativa, a Administração estruturou a presente contratação com critérios técnicos mais rigorosos de planejamento e gestão, visando minimizar riscos e assegurar maior eficiência na execução contratual. Entre as medidas adotadas destacam-se a divisão do objeto em itens conforme as categorias de veículos e equipamentos; a fixação de limite para o percentual máximo de desconto admitido; a definição de critérios objetivos para análise da exequibilidade das propostas; a previsão de procedimentos específicos para aquisição de peças não cadastradas na Tabela Traz Valor; o fortalecimento dos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

mecanismos de fiscalização contratual; e a definição das atribuições do Setor de Frotas quanto à identificação das peças necessárias, solicitação de cadastramento junto à administradora da Tabela Traz Valor e realização de pesquisas complementares de mercado quando indispensáveis.

Com a adoção dessas medidas, busca-se assegurar maior segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ampliação da competitividade, continuidade do fornecimento de peças, eficiência na manutenção da frota municipal e adequada prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições de pleno funcionamento para atendimento das demandas da Administração e da população.

2.2 JUSTIFICATIVA DO LIMITE GEOGRÁFICO

A exigência de que as empresas participantes estejam localizadas em um **raio máximo de até 150 (cento e cinquenta)** quilômetros do Palácio Municipal de Sarandi/RS fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, não se tratando de restrição indevida à competitividade, mas sim de medida necessária à garantia do interesse público.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, cuja utilização está diretamente vinculada à prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e assistência social. Destaca-se que parte significativa da frota é composta por ambulâncias, veículos de transporte escolar e máquinas pesadas, cuja indisponibilidade compromete diretamente o atendimento à população.

Nesse contexto, a limitação geográfica mostra-se necessária em razão da **urgência e imprevisibilidade das demandas**, uma vez que a necessidade de reposição de peças ocorre, em grande parte, de forma emergencial, exigindo **agilidade no fornecimento** para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

A fixação de um raio máximo de distância visa garantir:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- **Celeridade no atendimento das demandas**, especialmente em situações emergenciais, reduzindo o tempo de resposta para entrega das peças;
- **Continuidade dos serviços públicos**, evitando a paralisação de veículos essenciais, como ambulâncias e transporte escolar;
- **Eficiência administrativa**, ao assegurar que o fornecimento ocorra dentro de prazos compatíveis com a necessidade da Administração;
- **Economicidade indireta**, considerando a redução de custos operacionais relacionados a atrasos, paralisações e eventuais contratações emergenciais;
- **Viabilidade logística**, garantindo que os prazos de entrega estabelecidos no edital sejam efetivamente cumpridos;
- **Maior controle e fiscalização contratual**, facilitando eventual necessidade de substituição imediata de peças incompatíveis ou defeituosas.

Ressalta-se que a medida está em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da **eficiência, celeridade, interesse público, planejamento e continuidade do serviço público**, uma vez que busca assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades reais da Administração.

Importante destacar que a restrição geográfica adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que o raio estabelecido é suficientemente amplo para abranger **dezenas de municípios e diversos polos regionais**, contemplando uma ampla gama de fornecedores do setor automotivo com capacidade técnica, operacional e disponibilidade de estoque, preservando o caráter competitivo da licitação e, ao mesmo tempo, assegurando condições adequadas de atendimento às demandas da Administração.

Ademais, a medida encontra respaldo em entendimentos dos órgãos de controle, que admitem a imposição de critérios de localização quando devidamente justificados por razões técnicas, logísticas e de interesse público, especialmente em contratações que envolvam **necessidade de atendimento rápido e contínuo**.

O raio estabelecido foi definido considerando a realidade logística regional do Município de Sarandi/RS, os prazos máximos de entrega estabelecidos e a necessidade de atendimento compatível com veículos essenciais, não representando exigência baseada em localização privilegiada de fornecedores, mas sim critério operacional relacionado à execução eficiente do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a limitação de distância constitui medida **proporcional, razoável e necessária**, indispensável para garantir a execução eficiente do objeto contratado e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do Município de Sarandi/RS.

6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, compreendendo veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção da frota, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e garantindo a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos empregados na prestação dos serviços públicos.

Como metodologia para formação dos preços, será utilizada a Tabela Traz Valor, referência especializada do mercado de peças automotivas, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto registrado para cada item. Para os itens eventualmente não cadastrados na referida tabela, serão adotados os procedimentos complementares previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mediante pesquisa de mercado e justificativa administrativa, assegurando a compatibilidade dos valores praticados.

As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas para cada veículo ou equipamento, sendo admitidos apenas produtos novos, originais, genuínos ou homologados pelo fabricante, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na contratação.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio do Setor de Frotas e dos fiscais designados, responsáveis pela identificação das necessidades, conferência da compatibilidade dos materiais, verificação da correta aplicação dos descontos, acompanhamento dos fornecimentos e adoção das medidas necessárias em caso de irregularidades.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

A solução contempla, ainda, mecanismos destinados a assegurar maior eficiência e segurança na execução contratual, incluindo a divisão do objeto em itens por categoria de veículos e equipamentos, critérios para análise da exequibilidade das propostas, procedimentos para aquisição de peças não cadastradas na Tabela Traz Valor, fiscalização permanente dos fornecimentos e definição das responsabilidades dos setores envolvidos.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir a continuidade da manutenção da frota municipal, a preservação do patrimônio público, a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos, a eficiência da gestão da frota, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. A definição prévia e precisa das quantidades de peças automotivas, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, constantes e passíveis de precificação pela Tabela Traz Valor, compreendendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, freios, transmissão, arrefecimento, alimentação, escapamento, carroceria e demais componentes de reposição aplicáveis aos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, mostra-se tecnicamente inviável, em razão da natureza imprevisível das manutenções corretivas e da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas ao longo da execução contratual.

4.2.2. A frota do Município de Sarandi/RS é composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos rodoviários e agrícolas, pertencentes a diversos fabricantes, marcas, modelos, versões e anos de fabricação. Essa diversidade resulta em necessidades distintas de manutenção e reposição de peças, componentes, acessórios e materiais, as quais variam conforme as características de cada veículo ou equipamento, seu estado de conservação, a intensidade de utilização e as condições de operação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4.2.3. Além disso, a demanda está diretamente condicionada a fatores imprevisíveis, tais como:

- desgaste natural decorrente da utilização dos veículos e equipamentos;
- ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou hidráulicas;
- necessidade de manutenção preventiva em razão da quilometragem percorrida ou das horas de funcionamento;
- substituições decorrentes de acidentes, avarias ou panes inesperadas;
- condições de utilização e de trafegabilidade das vias;
- necessidade de manter a disponibilidade operacional dos serviços públicos.

4.2.3. Em razão dessas variáveis, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de cada item que será necessária durante a vigência da contratação, razão pela qual os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter exclusivamente estimativo e referencial.

4.2.4. A estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo da frota municipal, nas manutenções realizadas em exercícios anteriores, no levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais e na projeção das demandas futuras, buscando representar, da forma mais fidedigna possível, o consumo potencial durante a vigência da contratação.

4.2.5. A imprevisibilidade da demanda é evidenciada, ainda, pela necessidade de realização de diversas contratações pontuais para aquisição de peças automotivas ao longo do exercício de 2025, motivadas por ocorrências supervenientes e não passíveis de planejamento antecipado. Tal cenário demonstra que o consumo de peças não segue padrão uniforme ou recorrente, inviabilizando a definição precisa dos quantitativos de cada item.

4.2.6. Dessa forma, a Administração adota, quantitativos estimados, considerando que a demanda será variável e indeterminada, condicionada exclusivamente às necessidades reais de manutenção da frota durante a execução contratual, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

4.2.7. A metodologia adotada mostra-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que não é possível identificar previamente todas as peças que serão necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Assim, a estimativa por categorias de veículos e equipamentos constitui parâmetro técnico suficiente para o planejamento da contratação, preservando a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços e atendendo ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima

4.3.1. Os quantitativos estimados representam apenas uma previsão máxima de consumo, não gerando qualquer obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

4.3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, exclusivamente conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3.3. Esse modelo proporciona maior eficiência na gestão da frota, evita a formação de estoques desnecessários, reduz o risco de aquisição de materiais sem utilização imediata e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas apenas quando efetivamente necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.4. Do planejamento

4.4.1. A demanda possui caráter permanente e recorrente, considerando que a manutenção preventiva e corretiva da frota constitui atividade necessária ao funcionamento regular da Administração Municipal, estando diretamente relacionada à conservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços prestados à população.

4.4.2. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar peças, insumos e práticas que observem critérios de sustentabilidade, eficiência produtiva e respeito às normas ambientais, conforme diretrizes do art. 11, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais da Execução

5.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios e materiais, originais ou com padrão equivalente, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal composta por veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas garantindo disponibilidade contínua dos componentes necessários e evitando paralisação dos serviços públicos essenciais.

5.1.2. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria, pela(s) empresa(s) vencedora(s), sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

5.1.3. A aquisição ocorrerá mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes na Tabela Traz Valor vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.4. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame deverão estar localizadas em um raio de no **máximo 150 (cento e cinquenta) km** com referência ao Palácio Municipal de Sarandi/RS.

5.1.5. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Administração. As empresas deverão observar rigorosamente os valores constantes na tabela de referência adotada pela Administração (**Sistema Traz Valor**), aplicando o percentual de desconto homologado no certame.

5.1.6. Os quantitativos estimados na tabela acima representam a previsão de consumo para o período contratual, não restando o Município de Sarandi/RS obrigado à aquisição total dos itens. A administração não garante a execução de valores ou quantidades mínimas, ficando o fornecimento condicionado à real necessidade das Secretarias Municipais.

5.1.7. Os produtos serão adquiridos de acordo com as normas vigentes, não sendo permitido ao licitante, seus empregados ou prepostos cobrar valores adicionais de qualquer natureza além daqueles previstos neste Termo de Referência, bem como no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2 Da utilização da Tabela Traz Valor como referência de preços



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.2.1. A contratação utilizará como referência de preços a Tabela Traz Valor, sistema especializado de composição e consulta de valores de peças automotivas, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. O valor final de aquisição será obtido mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora do certame sobre os valores constantes na referida tabela.

5.2.3. A utilização da Tabela Traz Valor como referência objetiva:

- padronizar a formação dos preços;
- proporcionar transparência na composição dos valores;
- reduzir a necessidade de pesquisas individuais para cada peça;
- conferir maior agilidade ao processo de manutenção da frota;
- possibilitar controle dos preços praticados durante a execução contratual.

5.2.4. Quando determinada peça não estiver contemplada na Tabela Traz Valor, deverá ser observado procedimento específico definido no Termo de Referência, mediante atuação do Setor de Frotas, podendo envolver solicitação de cadastramento junto à plataforma, pesquisa complementar de mercado ou outro procedimento idôneo capaz de demonstrar a compatibilidade do preço contratado.

5.3 Da qualidade e características dos produtos

5.3.1. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) serem novos, sem uso anterior, não sendo admitido fornecimento de produtos usados, recondicionadas, recuperadas ou remanufaturadas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em contratação específica;
- b) possuir qualidade compatível com a aplicação destinada, atendendo às especificações técnicas do fabricante do veículo ou equipamento;
- c) serem fornecidos em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, código do produto ou demais informações necessárias à conferência;
- d) ser compatíveis com os veículos e equipamentos indicados na solicitação de fornecimento;
- e) atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

5.3.2. Serão aceitas peças automotivas, componentes, acessórios e materiais genuínos, originais ou de qualidade equivalente, desde que comprovadamente compatíveis com os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

veículos, máquinas, implementos e equipamentos da frota municipal e que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e demais especificações técnicas exigidas pelo fabricante e pela Administração, garantindo o perfeito funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos após a manutenção.

5.3.3. A indicação de marcas ou fabricantes eventualmente mencionados nos documentos técnicos possui caráter meramente referencial de padrão de qualidade, não configurando direcionamento de marca, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.

5.4 Vedações quanto ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais

5.4.1. As empresas fornecedoras deverão entregar exclusivamente peças automotivas, componentes, acessórios e materiais novos, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos indicados pela Administração, observando as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. É vedado o fornecimento de produtos:

- a) usados;
- b) reconicionados;
- c) recuperados;
- d) remanufaturados salvo quando houver previsão expressa no edital para determinado componente cuja aplicação comercialmente reconhecida seja nessa modalidade;
- e) adaptados, sem comprovação de compatibilidade técnica;
- f) incompatíveis com o veículo ou equipamento informado;
- g) sem identificação adequada que permita sua rastreabilidade;
- h) sem comprovação de origem, quando exigida pela Administração;
- i) em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Da rejeição e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais

5.5.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças automotivas, componentes, acessórios e materiais entregues quando constatada qualquer irregularidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) incompatibilidade com o veículo ou equipamento indicado;
- b) divergência em relação à solicitação emitida;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- c) fornecimento de item diverso do especificado;
- d) defeito de fabricação;
- e) avarias decorrentes de acondicionamento, transporte ou armazenamento inadequados;
- f) ausência de qualidade, desempenho ou durabilidade compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- g) descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição integral do material rejeitado, sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Administração, observado o grau de urgência da manutenção, a natureza da peça, a criticidade do veículo ou equipamento e o impacto da sua indisponibilidade na continuidade dos serviços públicos.

5.5.3. A substituição dos materiais rejeitados não afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

5.6 Da entrega e recebimento dos materiais

5.6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, acompanhada de:

- nota fiscal;
- identificação dos produtos;
- documentação necessária para conferência dos valores;
- demais documentos exigidos pela Administração.

5.6.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável, mediante conferência:

- da quantidade entregue;
- da compatibilidade do item;
- da descrição constante na nota fiscal;
- da correspondência com a solicitação emitida pelo Setor de Frotas.

5.7 Prazo de Entrega



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, mediante requisição formal, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

5.7.2. Nos casos que demandem urgência, especialmente para veículos essenciais como ambulâncias e máquinas pesadas, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até **03 (três) dias úteis**, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.7.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria solicitante, por meio de e-mail, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.8 Situações excepcionais de fornecimento

5.8.1. Quando determinada peça possuir características específicas ou depender de disponibilidade diferenciada no mercado, impossibilitando a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração imediatamente após o recebimento da solicitação.

5.8.2. A comunicação deverá conter:

- justificativa da impossibilidade;
- identificação da peça/produto;
- previsão de disponibilidade;
- prazo estimado de entrega.

5.8.3. A Administração avaliará a justificativa apresentada, considerando a urgência da demanda e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

5.8.4. A justificativa apresentada pela contratada não gera direito automático à prorrogação do prazo, dependendo de análise e concordância da Administração.

5.9 Entrega Prioritária e Atendimento de Demandas Essenciais

5.9.1. Considerando que determinados veículos e equipamentos integrantes da frota municipal possuem caráter essencial para a prestação dos serviços públicos, a Administração poderá classificar determinadas solicitações como prioritárias, considerando o impacto da indisponibilidade do bem.

5.9.2. Serão consideradas demandas prioritárias, especialmente:

I - Secretaria Municipal da Saúde

Incluem-se:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- ambulâncias;
- veículos destinados ao transporte de pacientes;
- veículos utilizados em atendimentos e deslocamentos relacionados aos serviços de saúde.

5.9.3. A indisponibilidade desses veículos poderá comprometer diretamente o atendimento da população, razão pela qual as solicitações relacionadas deverão receber tratamento prioritário pela contratada.

II - Secretaria Municipal de Obras e Viação

5.9.4. Incluem-se:

- máquinas pesadas;
- caminhões;
- equipamentos rodoviários;
- equipamentos utilizados na manutenção urbana;
- equipamentos utilizados na conservação das estradas municipais.

5.9.5. A paralisação desses equipamentos poderá comprometer serviços essenciais de infraestrutura, manutenção das vias públicas e atendimento de demandas emergenciais.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

5.9.6. Incluem-se:

- veículos destinados ao transporte escolar;
- veículos utilizados no apoio às atividades educacionais.

5.9.7. A indisponibilidade desses veículos poderá prejudicar o deslocamento dos alunos e a continuidade do serviço público educacional.

IV - Secretaria Municipal da Agricultura e Defesa Civil

5.9.8. Incluem-se:

- tratores;
- implementos agrícolas;
- equipamentos utilizados em ações de apoio ao produtor rural;
- equipamentos utilizados em situações emergenciais.

5.9.9. A Administração poderá priorizar tais solicitações quando caracterizada necessidade operacional relevante.

5.10 Local de Entrega

5.10.1. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais, conforme indicação da Administração:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- Almoxarifado Central do Município;
- Setor de Frotas;
- outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

16

5.10.2. O frete e quaisquer custos relacionados ao transporte dos produtos, seja para empresas localizadas dentro ou fora do Município, serão sempre de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo vedada a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

5.11 Horário de Entrega

5.11.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h30.

5.12 Recebimento, Qualidade e Fiscalização

5.12.1. Serão considerados para pagamento apenas os produtos efetivamente entregues, conferidos e aprovados pela Secretaria gestora.

5.12.2. O Município poderá exercer fiscalização integral sobre o fornecimento, cabendo à contratada corrigir eventuais irregularidades.

5.12.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou com padrão equivalente, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconcondicionadas ou remanufaturadas. Consideram-se padrão equivalentes os produtos que apresentem mesma qualidade, desempenho e compatibilidade técnica da original.

5.12.4. Todo material deverá ser entregue em embalagem lacrada, acompanhado de nota fiscal contendo especificação técnica e quantidade.

5.12.5. O transporte deverá observar as normas legais aplicáveis, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.

5.12.6. Os produtos fornecidos deverão atender exatamente ao que foi solicitado, vedada a oferta de itens divergentes ou substitutos não autorizados.

5.12.7. Constatada incompatibilidade técnica em qualquer momento da utilização, a peça deverá ser substituída imediatamente, sem ônus ao Município.

5.12.8. Serão recusados materiais que não atendam às especificações, estejam danificados ou sejam considerados imprestáveis.

5.12.9. A substituição de produtos incompatíveis, **defeituosos** ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.12.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.12.11. A Fiscalização (gestor e fiscal de contrato/ata) do Município acompanhará a execução, podendo determinar providências e recomendar medidas corretivas.

5.13 Condições técnicas para o fornecimento

5.13.1. Os produtos serão fornecidos pelo contratado e entregues no local indicado pelo Município, sendo vedada qualquer transferência de ônus ao ente público.

5.13.2. A licitante deverá possuir plena capacidade técnica e operacional para atender às solicitações.

5.13.3. A licitante deverá manter-se regularmente habilitado junto aos órgãos fiscalizadores.

5.13.4. Alterações societárias, de razão social ou estatutárias deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, com envio de documentação comprobatória.

5.14 Controle e Acompanhamento dos Fornecimentos

5.14.1. A Administração Municipal manterá controle dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

- a) ao item utilizado;
- b) ao veículo ou equipamento atendido;
- c) à peça fornecida;
- d) ao fornecedor responsável;
- e) ao valor constante na Tabela Traz Valor;
- f) ao percentual de desconto aplicado;
- g) ao valor efetivamente pago.

5.14.2. O controle será utilizado para:

- acompanhamento da execução contratual;
- fiscalização da economicidade;
- planejamento das futuras necessidades;
- avaliação da eficiência da contratação.

5.14.3. O Setor de Frotas deverá manter registro técnico das solicitações realizadas, permitindo rastreabilidade das necessidades de manutenção.

5.15 Das condições para fornecimento de peças/produtos não constantes na Tabela Traz Valor



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.15.1. Nos casos em que determinada peça, componente ou acessório não possuir referência cadastrada na Tabela Traz Valor, a Administração adotará procedimento específico visando garantir continuidade do fornecimento e preservação da economicidade da contratação.

5.15.2. Nessas situações, o Setor de Frotas realizará a análise técnica da necessidade, incluindo:

- a) identificação correta do veículo ou equipamento;
- b) validação da compatibilidade da peça;
- c) confirmação do código ou especificação técnica disponível;
- d) verificação da possibilidade de cadastro junto à Tabela Traz Valor.

5.15.3. Quando aplicável, o Setor de Frotas poderá solicitar o cadastramento do item junto ao sistema de referência utilizado pela Administração.

5.15.4. Na impossibilidade de utilização da Tabela Traz Valor, a aquisição somente poderá ocorrer mediante comprovação de preço compatível com o mercado.

5.15.5. Para essa finalidade poderão ser utilizados, entre outros meios:

- orçamento do fabricante;
- orçamento de distribuidor autorizado;
- consultas em sistemas especializados;
- notas fiscais ou documentos fiscais idôneos;
- pesquisas junto ao mercado fornecedor.

5.15.6. A contratada deverá fornecer documentação suficiente para permitir a análise administrativa do preço apresentado.

5.15.7. A inexistência de referência na Tabela Traz Valor não autoriza a contratada a definir livremente os valores dos produtos sem comprovação da compatibilidade de mercado.

5.15.8. A autorização do fornecimento dependerá de análise e aprovação da Administração Municipal.

5.16 Da identificação técnica das peças/produtos e responsabilidade do Setor de Frotas

5.16.1. Compete ao Setor de Frotas do Município de Sarandi/RS:

- a) realizar o levantamento das necessidades de manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota municipal;
- b) identificar o veículo ou equipamento que necessita de intervenção, informando marca, modelo, versão, ano de fabricação, motorização, identificação patrimonial e demais características técnicas necessárias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

c) avaliar tecnicamente a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, realizando sua correta identificação e verificando a compatibilidade com as especificações do fabricante e as características do veículo ou equipamento;

d) elaborar as solicitações de fornecimento destinadas às empresas contratadas, contendo todas as informações necessárias para a correta identificação dos itens a serem fornecidos;

e) enquadrar a solicitação no item correspondente da Ata de Registro de Preços e acompanhar tecnicamente o fornecimento, verificando a conformidade dos itens entregues;

f) realizar os procedimentos necessários junto à plataforma Traz Valor, inclusive solicitando o cadastramento de peças, componentes ou acessórios eventualmente não disponibilizados em sua base de dados, quando tecnicamente necessário;

g) acompanhar a aplicação dos descontos registrados na Ata de Registro de Preços, verificando a compatibilidade dos valores praticados com a tabela vigente;

h) solicitar, realizar ou auxiliar na realização de pesquisas complementares de preços quando o item não estiver contemplado na Tabela Traz Valor ou quando houver necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;

i) prestar ao Fiscal da Ata as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado.

5.16.2. As atribuições previstas neste item possuem natureza técnica e operacional e não substituem as competências administrativas do Setor de Compras e Licitações.

5.16.3. A definição das competências do Setor de Frotas decorre da necessidade de que a identificação das peças, componentes e acessórios seja realizada por unidade tecnicamente capacitada, considerando que a aquisição envolve itens diretamente vinculados às características específicas dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal. A incorreta identificação dos materiais poderá resultar na aquisição de itens incompatíveis, prejuízos à execução dos serviços de manutenção, desperdício de recursos públicos e comprometimento da segurança e da disponibilidade da frota.

5.17 Obrigações da Contratada

5.17.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer as peças conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) entregar produtos novos, sem uso anterior e adequados à aplicação indicada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- c) fornecer peças compatíveis com os veículos e equipamentos informados pela Administração;
- d) respeitar integralmente o percentual de desconto registrado;
- e) apresentar documentação comprobatória da composição dos preços quando solicitada;
- f) entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos;
- g) substituir peças entregues em desacordo, defeituosas ou incompatíveis;
- h) comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento;
- i) manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais decorrentes do fornecimento;
- k) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração;
- l) atender prioritariamente solicitações classificadas como essenciais ou urgentes;
- m) fornecer informações necessárias para conferência dos valores faturados;
- n) responder por danos causados à Administração decorrentes de falhas no fornecimento.

5.17.2. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Ata de Registro de Preços.

5.18 Obrigações do Município

5.18.1. Constituem responsabilidades do Município:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento conforme necessidade administrativa;
- b) fornecer informações necessárias para identificação dos veículos e equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- d) conferir os materiais recebidos;
- e) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- f) comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- g) efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- h) disponibilizar informações necessárias para correta execução do fornecimento;
- i) designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.18.2. Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços bem como proceder ao pagamento conforme os empenhos atestados, e as peças efetivamente entregues, dentro dos prazos legais e contratuais estabelecidos.

21

5.19. Metodologia de Formação dos Preços

5.19.1. Os preços das peças, componentes e acessórios serão definidos mediante utilização da **Tabela Traz Valor vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento**, aplicando-se sobre o valor de referência o percentual de desconto registrado pela empresa vencedora do respectivo item.

5.19.2. A Tabela Traz Valor será utilizada como instrumento de referência para padronização dos preços, possibilitando maior transparência, controle e rastreabilidade dos valores praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.19.3. O valor a ser pago pela Administração será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

5.19.4. **Valor final da peça = Valor constante na Tabela Traz Valor × (1 – percentual de desconto registrado)**

Exemplo:

Valor de referência da peça na Tabela Traz Valor: R\$ 1.000,00
Percentual de desconto registrado: 20%
Cálculo:
R\$ 1.000,00 × (1 – 0,20)
Valor final a ser faturado:
R\$ 800,00

5.19.5. O percentual de desconto registrado será aplicado de forma uniforme sobre todos os itens pertencentes ao respectivo item, observadas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.20 Da Aplicação do Percentual de Desconto

5.20.1. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado sobre os valores constantes na Tabela Traz Valor vigente no momento de cada aquisição.

5.20.2. O desconto registrado:

a) será aplicado exclusivamente ao item para o qual a empresa tenha sido vencedora;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

b) permanecerá vigente durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços;

c) deverá ser obrigatoriamente observado em todos os fornecimentos realizados;

d) não poderá ser reduzido ou alterado unilateralmente pela contratada.

5.20.3. A contratada não poderá cobrar valores superiores aos obtidos mediante aplicação do desconto registrado, sob pena de descumprimento contratual.

5.20.4. A Administração somente efetuará pagamentos referentes aos valores devidamente comprovados e compatíveis com a metodologia definida neste Termo de Referência.

5.21 Da análise da exequibilidade dos descontos ofertados

5.21.1. A Administração não estabelecerá limite máximo de desconto para participação no certame, preservando a ampla competitividade entre os licitantes. Entretanto, descontos significativamente superiores aos parâmetros normalmente praticados pelo mercado, especialmente aqueles **superiores a 30% (trinta por cento)** sobre a Tabela Traz Valor, poderão ensejar diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesses casos, o licitante poderá ser instado a apresentar documentos que demonstrem a viabilidade econômica de sua proposta, tais como estrutura de custos, política comercial, relação com fabricantes ou distribuidores, capacidade operacional, contratos de fornecimento ou outros elementos aptos a comprovar a possibilidade de execução integral da futura Ata de Registro de Preços. A medida busca prevenir a celebração de contratos inexecutáveis, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem restringir a competitividade.

5.21.2. A análise da exequibilidade será realizada pelo Setor de Frotas, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os critérios previstos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Para esse fim, a licitante deverá apresentar documentação idônea capaz de demonstrar a viabilidade econômica da proposta e sua capacidade de fornecer as peças, componentes, acessórios e materiais nas condições ofertadas, sem prejuízo da qualidade dos produtos e da adequada execução contratual.

5.21.3. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, tabelas comerciais, orçamentos, declarações de fabricantes ou distribuidores, políticas comerciais de desconto, composição de custos, documentos fiscais ou quaisquer outros elementos idôneos que evidenciem a compatibilidade do percentual de desconto ofertado com a efetiva execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.21.3. O percentual de 30% não constitui limite máximo de desconto nem causa automática de desclassificação, sendo utilizado apenas como parâmetro objetivo para instauração de diligência destinada à análise da exequibilidade da proposta, tendo sido definido com base na experiência administrativa do Município, no histórico de contratações anteriores e na pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento.

5.21.4. A realização da diligência não implicará a desclassificação automática da proposta, cabendo à Administração analisar, de forma motivada, a suficiência dos elementos apresentados para comprovar sua exequibilidade. Caso a licitante não demonstre a viabilidade econômica da proposta ou apresente documentação insuficiente, a proposta poderá ser desclassificada, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

5.22 Comprovação dos valores e documentação para faturamento

5.22.1. Com o objetivo de garantir transparência, controle e correta fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, documentação comprobatória da formação do preço de cada peça fornecida.

5.22.2. A documentação deverá possibilitar a conferência pela Administração e conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo ou equipamento atendido;
- b) marca e modelo do veículo ou equipamento;
- c) identificação da peça ou componente fornecido;
- d) código da peça, quando disponível;
- e) fabricante da peça;
- f) valor de referência constante na Tabela Traz Valor;
- g) percentual de desconto aplicado;
- h) valor final faturado.

5.22.3. A ausência das informações necessárias poderá impedir o recebimento definitivo do material e o processamento do pagamento até a regularização da documentação.

5.22.4. A exigência tem como finalidade garantir:

- rastreabilidade dos valores pagos;
- conferência da aplicação do desconto;
- controle da economicidade da contratação;
- segurança na liquidação da despesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.23 Uso do Software de Orçamentação Eletrônica

5.23.1. O Município utilizará como referência oficial o sistema Traz Valor, ou outro sistema único que venha a substituí-lo por decisão da Administração. A empresa contratada deverá acatar o sistema adotado pelo Município, aplicando o desconto registrado em ata sobre os valores extraídos desse sistema, sem possibilidade de impor ou exigir a utilização de plataforma diversa.

5.23.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios, planilhas ou demonstrativos compatíveis com o sistema de orçamentação empregado, contendo identificação e autenticação.

5.23.3. Cabe ressaltar que a Contratada não será obrigada a aderir ao Sistema Traz Valor, entretanto os valores serão utilizados deste sistema. Caso a empresa opte por não contratar o software, serão considerados válidos os valores constantes no empenho emitido pela Administração.

5.23.4. Não será obrigatória a disponibilização de acesso direto ao sistema, desde que os relatórios comprobatórios sejam apresentados de forma adequada.

5.24 Procedimento para peças, componentes ou acessórios não cadastrados na Tabela Traz Valor

5.24.1. Nos casos em que determinada peça, componente ou acessório não possuir referência cadastrada na Tabela Traz Valor, a Administração adotará procedimento específico visando garantir continuidade do fornecimento e preservação da economicidade da contratação.

5.24.2. Nessas situações, o Setor de Frotas realizará a análise técnica da necessidade, incluindo:

- a) identificação correta do veículo ou equipamento;
- b) validação da compatibilidade da peça;
- c) confirmação do código ou especificação técnica disponível;
- d) verificação da possibilidade de cadastro junto à Tabela Traz Valor.

Quando aplicável, o Setor de Frotas poderá solicitar o cadastramento do item junto ao sistema de referência utilizado pela Administração.

5.24.3. Na impossibilidade de utilização da Tabela Traz Valor, a aquisição somente poderá ocorrer mediante comprovação de preço compatível com o mercado.

5.24.4. Para essa finalidade poderão ser utilizados, entre outros meios:

- orçamento do fabricante;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

- orçamento de distribuidor autorizado;
- consultas em sistemas especializados;
- notas fiscais ou documentos fiscais idôneos;
- pesquisas junto ao mercado fornecedor.

5.24.5. A contratada deverá fornecer documentação suficiente para permitir a análise administrativa do preço apresentado.

5.24.6. A inexistência de referência na Tabela Traz Valor não autoriza a contratada a definir livremente os valores dos produtos sem comprovação da compatibilidade de mercado.

5.24.7. A autorização do fornecimento dependerá de análise e aprovação da Administração Municipal.

5.25 Comprovação dos Valores e Procedência das Peças

5.25.1. A Administração poderá solicitar comprovação documental da equivalência ou originalidade das peças ofertadas, devendo a contratada apresentar notas fiscais, declarações de procedência, certificações ou documentos correlatos.

5.25.2. Caso a peça solicitada não conste nas tabelas oficiais, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, que fixará o valor de referência mediante:

- pesquisa de mercado com, no mínimo, três (03) orçamentos; e
- aplicação do percentual de desconto homologado sobre o preço de referência.

5.25.3. A contratante reserva-se o direito de realizar pesquisa de preços própria sempre que identificar valores divergentes dos praticados no mercado local.

5.25.4. A contratada deverá comprovar a procedência e originalidade das peças sempre que solicitado.

5.26 Prazo de Garantia

5.26.1. As peças automotivas, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, observando-se o prazo de garantia oferecido pelo fabricante e, subsidiariamente, a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente em seu art. 26, quando aplicável.

5.26.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição de qualquer peça, componente, acessório ou material que apresente defeito de fabricação, vício,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

falha de funcionamento ou incompatibilidade técnica, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

5.26.3. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos que venham a ser constatados durante sua utilização normal, na forma da legislação vigente.

5.26.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá exigir a substituição do item defeituoso ou inadequado, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.27 Relação da Frota Municipal e Enquadramento dos Itens

5.27.1. A Administração Municipal manterá relação atualizada dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, contendo, sempre que disponível:

- marca;
- modelo;
- ano de fabricação;
- placa ou identificação patrimonial;
- Secretaria responsável;
- categoria correspondente.

5.27.2. Essa relação servirá como instrumento auxiliar para enquadramento das solicitações nos respectivos itens.

5.27.3. A inclusão de novos veículos ou equipamentos incorporados ao patrimônio municipal durante a vigência da Ata poderá ser considerada, desde que pertencente à categoria correspondente ao item contratado.

5.27.4. A atualização da frota não caracteriza alteração do objeto, tratando-se apenas de adequação operacional da relação de bens utilizados pela Administração.

6. FORMALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Formalização da Ata de Registro de Preços

6.1.1. A formalização ocorrerá mediante termo próprio contendo as condições do edital e do art. 92 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6.1.2. O termo deverá ser executado fielmente, podendo o Município suspender temporariamente o fornecimento caso haja indícios de irregularidade, até conclusão de processo administrativo.

6.1.3. Município e contratada deverão utilizar os dados do sistema de referência de preços adotado pela Administração para comprovação dos preços praticados no mercado.

6.1.4. As despesas com eventual contratação e manutenção do sistema de referência de preços adotado pela Administração correrão por conta **do Município**.

Caso a empresa opte por não contratar o sistema mencionado, serão considerados válidos os valores constantes no empenho emitido pela Administração.

6.2 Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços

6.2.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2.1. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Pablo Luiz Alievi Mari** - Prefeito Municipal;
- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Paulo Souza Porcher** - Secretário Municipal da Fazenda;
- **Denize Dos Santos Mari** - Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento;
- **Ivana Cescon Tramontina** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Jurandir José Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;
- **Nereide Carrado de Vargas** - Secretária Municipal de Promoção Social;
- **Cassio Luiz Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;
- **Jonas Guerino Pasqualotto** - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6.2.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Geovani Henrique Bueno** - Gabinete do Prefeito
- **Valdir da Silva Bathu** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Ricardo Deolinda da Silva** - Secretaria Municipal da Fazenda;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

- **Luís Felipe da Silva Rodrigues** - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Planejamento;
- **Silas da Silva Couto** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Ricardo Ramires Zamarchi** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- **Eduardo Cescon Ribeiro** - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;
- **Moises dos Santos Silveira** - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

28

6.2.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.5. A fiscalização tem como objetivo assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com:

- as condições estabelecidas no Edital;
- este Termo de Referência;
- a Ata de Registro de Preços;
- as Autorizações de Fornecimento emitidas.

6.2.6. Compete ao Fiscal da Ata:

- a) acompanhar a execução dos fornecimentos;
- b) verificar se as peças entregues correspondem às solicitações realizadas;
- c) conferir a documentação apresentada pela contratada;
- d) verificar a aplicação correta do percentual de desconto registrado;
- e) acompanhar os prazos de entrega;
- f) registrar ocorrências relacionadas à execução;
- g) solicitar correção de irregularidades identificadas;
- h) encaminhar informações necessárias para aplicação de medidas administrativas quando cabíveis.

6.2.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações.

6.3 Alterações da Ata de Registro de Preços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6.3.1. Eventuais alterações, ajustes ou procedimentos necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços observarão as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.3.2. As alterações somente poderão ocorrer quando devidamente justificadas e destinadas ao atendimento do interesse público, preservando-se:

- as condições originalmente pactuadas;
- o equilíbrio econômico-financeiro;
- a legalidade do procedimento.

6.4 Da Atualização dos Preços de Referência e da Manutenção do Percentual de Desconto

6.4.1. Considerando que os valores das peças serão formados mediante aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela Traz Valor vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento, eventuais alterações nos preços de referência decorrentes da atualização da própria tabela serão automaticamente consideradas para fins de faturamento.

6.4.3. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O recebimento dos produtos fornecidos será realizado pela Administração Municipal mediante conferência dos materiais entregues, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O recebimento será dividido em:

- recebimento provisório;
- recebimento definitivo.

7.2. Recebimento provisório

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial realizada pelo responsável designado pela Administração.

7.2.2. Serão verificados:

- a) quantidade entregue;
- b) integridade física dos produtos;
- c) identificação dos produtos;
- d) correspondência com a Autorização de Fornecimento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

e) apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos.

7.2.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a Administração autorizada a realizar verificações posteriores quanto à qualidade, compatibilidade e conformidade dos produtos.

30

7.3. Recebimento definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos materiais fornecidos.

7.3.2. Serão analisados:

- a) compatibilidade da peça/produto com o veículo ou equipamento indicado;
- b) atendimento às especificações técnicas;
- c) qualidade e integridade do produto;
- d) correta aplicação do percentual de desconto;
- e) documentação apresentada pela contratada.

7.3.3. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá:

- rejeitar o material;
- solicitar substituição;
- suspender o pagamento até regularização;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis.

7.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos ou vícios posteriores decorrentes da qualidade dos produtos fornecidos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços, firmado pelo Fiscal do Contrato.

8.1.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

8.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

8.1.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos do

Artigos: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 33, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Exigências de Habilitação

9.2.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

9.2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

9.2.3. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

9.3 Declaração

9.3.1. Deverá ser anexado **comprovante do google maps** comprovando a distância do estabelecimento até o endereço da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS (Praça Presidente Vargas, S/N), sendo de um raio de no máximo **150 (cento e cinquenta) km** com referência ao Palácio Municipal de Sarandi/RS.

9.4 Responsável Técnico

9.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **André Eduardo Avila da Silva**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32

10.1. Estimativa do Valor

10.1.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.327.500,00 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, apurado de forma preliminar a partir das informações preliminares fornecidas pelas Secretarias demandantes, considerando o histórico de manutenções e a expectativa de consumo anual.

10.2. Percentual de Desconto

10.2.1. A pesquisa de mercado identificou percentuais de desconto praticados em contratações similares, sendo apurado como referência os percentuais médios de **11% (onze por cento)**, para todos os itens os quais servirão como parâmetro inicial para a estimativa do valor da contratação.

10.2.2. A pesquisa realizada permitiu identificar a realidade econômica do mercado, demonstrando significativa variação entre os percentuais de desconto praticados pelos fornecedores, conforme a categoria dos veículos, fabricantes, disponibilidade das peças e política comercial de cada empresa. Dessa forma, os dados obtidos serviram como parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas e da exequibilidade dos descontos ofertados durante a fase de julgamento.

10.2.3. O percentual efetivo de desconto, entretanto, será definido na sessão pública do processo licitatório.

10.3. Regras sobre Desconto

10.3.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de desclassificação.

10.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser aplicado percentual de desconto diverso daquele constante da proposta e registrado em ata.

10.3.3. No ato da solicitação de fornecimento, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, relatório emitido pelo Traz Valor contendo o valor original da peça e o valor com desconto aplicado.

10.3.4. Somente após a validação pela Administração será emitido o empenho.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

33

Gabinete do Prefeito

Dotação: 0201.04.122.0101.2003.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 918/0

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 3245-0

Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Fazenda

Dotação: 0401.04.123.0101.2011.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 6859-4

Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação: 0504.20.606.0107.2023.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 13478-3

Secretaria Municipal de Promoção Social

Secretaria

Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 14379/0

CRAS

Dotação: 0602.08.244.0109.2038.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 16654/5

Conselho Tutelar

Dotação: 0601.08.122.0109.2039.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 15155/6

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dotação: 0701.26.782.0110.2042.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 23486/9

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria

Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 26197/1

Fundamental

Dotação: 0801.12.361.0116.2074.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 28163/8

Creche

Dotação: 0801.12.365.0116.2075.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 30347/0

Pré-Escola

Dotação: 0801.12.365.0116.2076.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 30639/8

Educação Especial

Dotação: 0802.12.367.0116.2077.3390.30.39 – RV: 1540 – CR: 54718/2

CMD



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Dotação: 0804.27.812.0120.2092.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 36256/5

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria

Dotação: 0901.10.302.0113.2100.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 47199/2

SAMU

Dotação: 0901.10.302.0113.2053.3390.30.39 – RV: 1621 – CR: 46418/0

Vigilância Epidemiológica

Dotação: 0901.10.305.0114.2056.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 49374/0

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Dotação: 1001.04.122.0101.2014.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 50723/7

Sarandi/RS, 28 de julho de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

ANEXO I

35

A relação completa da frota municipal, contendo placas, modelos e demais informações necessárias para compreensão da diversidade dos itens que podem ser demandados, encontra-se detalhada abaixo.

Item	Categoria	Quantidade
1	Veículos leves	34
2	Veículos utilitários	16
3	Vans e ambulâncias	14
4	Ônibus e micro-ônibus	16
5	Caminhões	16
6	Máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas	22
TOTAL:		118

Item 1 – Veículos leves (34)

- Fiat Uno Way
- GM Celta
- Fiat Palio Fire Economy
- VW Gol
- Ford Ka (2)
- VW Fox (3)
- Fiat Mobi
- Citroën Aircross (3)
- VW T-Cross (2)
- VW Polo (5)
- Chevrolet Spin (4)
- VW Voyage (2)
- Fiat Palio
- Fiat Uno
- VW Fox (Agricultura)
- VW SpaceFox
- GM Corsa Wind
- Renault Duster

Total: 34



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Item 2 – Veículos utilitários (16)

- Renault Kangoo
- Ford F-350
- VW Saveiro Robust
- Fiat Strada 1.5
- Hyundai HR
- Renault Oroch
- Fiat Fiorino Working
- VW Saveiro CS (Vigilância)
- Fiat Fiorino
- Fiat Strada Working
- VW Saveiro CS (Agricultura)
- Fiat Strada (Promoção Social)
- Peugeot Expert
- Fiat Ducato Furgão
- Fiat Ducato (2)

Total: 16

Item 3 – Vans e ambulâncias (14)

- Fiat Ducato
- Fiat Ducato Minibus
- Mercedes Sprinter
- Renault Master
- Mercedes Sprinter 2.2
- Mercedes Sprinter (2025)
- Mercedes Sprinter (2024)
- Renault Master SAMU
- Mercedes Sprinter Educação
- Mercedes Sprinter CMD
- Fiat Ducato Ambulância
- Fiat Ducato Minibus (Habitação)
- Mercedes Sprinter 2.2 (Saúde)
- Mercedes Sprinter (outra unidade)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Total: 14

37

Item 4 – Ônibus e micro-ônibus (16)

- Mercedes-Benz 1111
- Micro-ônibus 517 Sprinter A3
- Volare V8L ON
- Volare
- Volare
- Volare V8L ON
- Agrale MA 15.0
- Volare
- Volare W-L ON (3)
- Volare
- VW 15.190 (3)
- Volare Access
- Volare V8L
- Volare V8L EO (3)

Total: 16

Item 5 – Caminhões (16)

- Volvo VM 270
- Mercedes-Benz 2726
- Mercedes-Benz 1718 (2)
- VW 31.320 (2)
- Ford Cargo 1722 (2)
- Mercedes-Benz 1114
- Ford Cargo 2629 (2)
- Volvo VM 310
- VW 26.280 (2)
- VW Caminhão
- Mercedes-Benz 1111 (caso carroceria caminhão, conforme CRLV)

Total: 16



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Item 6 – Máquinas pesadas, tratores, implementos rodoviários e agrícolas (22)

- Caterpillar 120K (2)
- New Holland LB95
- Motoniveladora FG170
- Dynapac CA-25
- JCB 155
- John Deere 6615
- John Deere Trator
- Randon Retroescavadeira
- JCB 3CX
- Equipamento DEE0001
- XCMG GR1803BR
- Retroescavadeira MR406AV
- Escavadeira XE150BR
- Retroescavadeira MR406AD
- Rolo Compactador CA250PD
- Motosserra Husqvarna
- New Holland D150B
- John Deere 310P (3)
- Pá Carregadeira XCMG
- John Deere Trator 2024

Total: 22